



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: Fundação Educacional Formiguense – FUOM

EDITAL 05/2016 PIBID/UNIFOR-MG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE SUPERVISÃO/CAPES

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR

O Reitor do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para professores, da rede estadual de ensino do município de Formiga – Minas Gerais, que possam atuar, nos termos que especifica o presente edital, para a ocupação das vagas existentes como **BOLSISTAS DE SUPERVISÃO E CADASTRO DE RESERVA** na mesma função, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) nas seguintes unidades escolares: EE DR ABILIO MACHADO, EE PROFESSOR JOAQUIM RODARTE, EE RODOLFO ALMEIDA.

1 - DO PROGRAMA PIBID

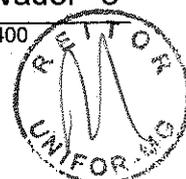
O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES é um programa instituído pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) cujo objetivo é fomentar as atividades de iniciação à docência, visando à melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura das instituições de ensino público.

O PIBID/UNIFOR-MG, edição 2016, aprovado pela CAPES, no âmbito do Edital PIBID No. 61/2013, desenvolve atividades nas escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Formiga e conta com a participação de 91 (noventa e um) alunos bolsistas de iniciação à docência, estudantes dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física e Pedagogia-Docência do Centro Universitário de Formiga- MG.

2 - DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UNIFOR-MG tem como objetivos:

- I - Incentivar a formação de professores para a educação básica;
- II - Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e



- interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
 - VII - Fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação, e que se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
 - VIII - Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente;
 - IX - Valorizar o espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica.

3 - DA QUANTIDADE DE BOLSAS OFERECIDAS

3.1 - Será ofertado um total de 03 (três) bolsas de supervisão, sendo estas destinadas a professores lotados nas escolas atendidas no âmbito do Projeto Institucional do PIBID/UNIFOR-MG, conforme discriminado abaixo.

3.2 - O número de supervisores de cada escola será definido no processo seletivo, levando-se em conta a demanda de cada unidade escolar.

ESCOLA	ÁREAS ENVOLVIDAS	NÚMERO DE VAGAS
EE DR ABILIO MACHADO	Ciências Biológicas	01
EE PROFESSOR JOAQUIM RODARTE	Educação Física	01
EE RODOLFO ALMEIDA	Pedagogia	01

*O número de vagas para as bolsas será conforme disponibilidade financeira da CAPES e do número de alunos bolsistas classificados em Edital específico do UNIFOR-MG

4 - DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS

4.1 - As bolsas serão concedidas pela CAPES e terão vigência a partir de 14 de abril de 2016 até 14 de junho de 2016, podendo ser prorrogadas conforme determinação da CAPES sobre a continuidade do Programa.

4.2 - O valor mensal individual da bolsa de supervisão creditado pela CAPES será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

4.3 - O UNIFOR-MG e o Coordenador Institucional do PIBID não se responsabilizam por problemas bancários nas contas pessoais de bolsistas e nem pelos atrasos que porventura possam existir no pagamento das bolsas, que é exclusivamente de responsabilidade da CAPES.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS SUPERVISORES

5.1 - São obrigações do Bolsista Supervisor do PIBID.

- I - Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência, em conformidade com as normas do PIBID;
- II - Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, comunicando ao Coordenador de Área/ Institucional o descumprimento das atividades do Programa na escola participante ou postura inadequada para medidas rápidas e corretivas, inclusive devolução de bolsa à CAPES;
- III - Informar imediatamente ao Coordenador Institucional eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- IV - Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita e desenvolver essa habilidade nos graduandos cotidianamente;
- V - Comparecer, OBRIGATORIAMENTE, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões com os licenciandos bolsistas e com o Coordenador de Área e Institucional dos subprojetos, inclusive alguns sábados, quando necessário, podendo ser excluído do programa caso não atenda a esse requisito;
- VI - Manter uma boa interação com os graduandos e promover a união e a camaradagem na equipe, auxiliando-os a alcançarem as metas traçadas pelo Programa, selecionando e organizando materiais de estudo e leitura para o melhor desempenho de suas atividades.
- VII - Enviar ao coordenador de Área/Institucional quaisquer relatórios e

- documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado e em tempo hábil;
- VIII - Participar das atividades de divulgação dos resultados obtidos no subprojeto em congressos nacionais e atentar para as publicações científicas na IES e na comunidade científica;
- IX - Manter, obrigatoriamente, seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- X - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XII - Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares que valorizem a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica, bem como ações que contemplem a educação inclusiva e a educação no campo.
- XIII - Deslocar-se, com meios e recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/UNIFOR-MG, às dependências do Campus e aos locais de reuniões, para os encontros agendados pelos Coordenadores de Área dos subprojetos e Coordenação Institucional, bem como a eventos ligados ao subprojeto ao qual está vinculado;
- XIV - Responsabilizar-se por abrir e responder e-mails da secretaria do PIBID e Coordenadores (Institucional e Área) diariamente, para providências urgentes em relação ao desenvolvimento do programa;
- XV - Disseminar uma visão positiva de educação, acreditando na mudança, demonstrando possibilidades concretas de transformação e buscando soluções para os problemas e não apenas apontando-os;
- XVI - Conscientizar-se de que é um modelo a ser seguido pelos graduandos no exercício futuro da profissão, portanto, torna-se imprescindível demonstrar dedicação, responsabilidade, equilíbrio emocional e uma postura ética, condizentes com o papel de um verdadeiro educador.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Local e Período de Inscrições

- Os interessados deverão inscrever-se através do *e-mail* pibiduniforgm@uniforgm.edu.br, nos dias **13 e 14 de abril de 2016**, enviando apenas o ANEXO I, editado, do presente edital, a fim de agilizar o agendamento da entrevista.

6.2 - A ausência de quaisquer documentos necessários à inscrição, conforme item 9, deste edital, redundará no indeferimento da inscrição.

6.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

6.4 - A qualquer tempo, a inscrição do candidato e as etapas da seleção do bolsista serão anuladas se constatada falsidade em qualquer documentação entregue no ato da inscrição.

6.5 - Dos requisitos para inscrição:

- a) Possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- b) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) Ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar disciplina na área do subprojeto;
- d) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto PIBID imediatamente após ter seu processo aprovado pela CAPES;
- e) Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, fora da carga horária de trabalho como docente na escola;
- f) Estar com as obrigações eleitorais regulares;
- g) Não estar recebendo bolsa de qualquer natureza, de fomento do governo federal;
- h) Apresentar carta de motivação (anexo II) justificando seu interesse em participar do projeto e como pode contribuir para o desenvolvimento do mesmo.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - No ato da entrevista, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Carta de motivação (anexo II);
- b) Uma cópia do *curriculum vitae* comprovado.

7.2 - Para efeito de comprovação do *Curriculum Vitae*, os candidatos deverão anexar, ao mesmo, cópias dos títulos e demais documentos a que se referirem, não sendo necessária a sua autenticação em Cartório, e tampouco a apresentação dos originais no ato de inscrição.

7.3 - Os candidatos selecionados para as vagas deverão entregar a documentação abaixo relacionada em envelope ofício com identificação externa (nome, área do subprojeto requerido e nome da escola) na secretaria do PIBID, sala 222, prédio 2, no dia 14 de abril, das 8:00 às 12:30 horas .

- a) Termo de compromisso do candidato com a CAPES, com a parte destacada editada, assinado e datado (Anexo III);
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título Eleitoral e do(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
- e) Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- f) Cópia de comprovante que ateste vínculo institucional com a rede pública estadual (contracheque ou declaração assinada pelo diretor);
- g) Declaração da escola comprovando atuação efetiva na educação básica, nos dois últimos anos;
- h) Comprovante de dados bancários para recebimento da bolsa (número, nome da agência e número da conta corrente) que, poderá ser o Banco do Brasil ou se preferir outra agência, na modalidade conta corrente, nunca poupança ou conta conjunta, acompanhado de comprovante bancário que pode ser extrato bancário ou cópia de cheque;

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - A seleção dos bolsistas de que trata este Edital será feita por escola e área de atuação, ou seja, os candidatos inscritos concorrerão entre si no âmbito das unidades escolares e das áreas para a qual demonstraram interesse em desenvolver atividades referentes à função .

8.2 - O processo de seleção consistirá em:

- a) **Entrevista:** oportunidade em que serão conferidos e analisados o curriculum vitae e a carta de motivação, bem a experiência docente, a motivação, atribuições e interesse para o ingresso no programa;
- b) A entrevista dos interessados ocorrerá no dia 14 de abril de 2016, sendo de caráter individual, com duração máxima de vinte minutos. O candidato será comunicado do horário e data via telefone .
- c) **Entrega de documentos para análise na entrevista:** O candidato deverá portar no momento da entrevista a carta de motivação (anexos II) e o curriculum vitae comprovado e entregá-los à comissão de seleção;

8.3 - Caso o candidato seja aprovado dentro das vagas que constam do item 3.1, deverá providenciar a documentação completa exigida no item 7.3 e entregar na secretaria do PIBID, conforme data e horários estipulados neste edital.

8.4 - O processo de seleção será conduzido pelos Coordenadores de Área do PIBID;

8.5 - Os coordenadores de curso e demais professores das licenciaturas são convidados pela Coordenação do PIBID a participar, colaborar e deliberar nas entrevistas e em todas as etapas do processo seletivo .

9 - DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Para efeito de seleção do bolsista de supervisão, ficam estabelecidos os critérios detalhados no quadro abaixo.

ETAPA	CRITÉRIOS	VALOR	PESO
Análise do Curriculum Vitae com documentações comprobatórias (*)	Ter licenciatura em uma das áreas contempladas pelo PIBID/UNIFOR-MG	20 pontos	3,0
	Ter licenciatura em outra área não contemplada pelo PIBID/UNIFOR-MG	10 pontos	
	Tempo de serviço na Educação Básica	01 ponto por ano (máximo de dez anos)	
	Participação em eventos na área de formação.	01 ponto por evento (máximo de dez eventos)	
	Participação em eventos na área educacional	02 pontos por evento (máximo de dez eventos)	
	Especialização lato sensu /stricto sensu na área de Educação	20 pontos	
	Especialização lato sensu em outra área	10 pontos	
Análise da carta de motivação	Possibilidade de crescimento profissional; Contribuição para a formação dos alunos bolsistas;	0 (zero) a 100 (cem), conforme avaliação da banca examinadora	3,0
	Possibilidades de intervenções na escola (modificar a prática)		
	Possibilidade de produção acadêmica		
	Possibilidade de participação em eventos		
Entrevista	Interesse em participar do projeto;	0 (zero) a 100 (cem), conforme avaliação da banca examinadora	4,0
	Possibilidade de crescimento profissional decorrente da experiência PIBID/UNIFOR-MG;		
	Compreensão do seu papel no projeto;		
	Aprendizagem decorrente de sua experiência docente na escola em que atua		
	Disponibilidade de carga		



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: Fundação Educacional Formiguense – FUOM

horária para o projeto

* Não serão considerados títulos não comprovados.

9.1 - A nota final do candidato será obtida pelo somatório das notas alcançadas nos itens requeridos acima, segundo seus respectivos pesos.

9.2 - Os candidatos serão classificados levando em consideração o quantitativo de bolsas de supervisão especificado no **Item 3.1** deste Edital. Os candidatos aprovados, mas não classificados, comporão um **Cadastro de Reserva** para futuras convocações, podendo ser reconduzidos no novo formato que o programa assumira a partir do segundo semestre.

9.3 - Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo relacionados, em ordem de relevância:

- I - O candidato à bolsa de supervisão que apresentar a maior pontuação na entrevista;
- II - O candidato à bolsa de supervisão que apresentar a maior pontuação no *curriculum vitae*.
- III - O candidato à bolsa de supervisão que apresentar a maior pontuação na análise da carta de motivação.

9.4 - Se persistir o empate entre os candidatos, considerar-se-á a produção científica do candidato.

10 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - O resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos bolsistas de supervisão classificados dentro das vagas para cada uma das três escolas participantes do PIBID-UNIFOR-MG, será publicado no site institucional a partir do dia **15 de abril de 2016**, bem como aqueles que comporão o Cadastro de Reservas.

11 - DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1 - As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação do Coordenador de Área enviada em formulário próprio à Coordenação Institucional do PIBID, e em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes do Regulamento Interno do PIBID/UNIFOR-MG e da CAPES.

11.2 - O candidato que se atrasar ou não comparecer a quaisquer etapas de seleção estará automaticamente excluído do processo seletivo.

11.3 - O bolsista de supervisão ainda terá a bolsa cancelada, quando:

- a) encaminhar solicitação de desligamento ao coordenador institucional do PIBID-UNIFOR-MG;
- b) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital;





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: Fundação Educacional Formiguense – FUOM

- c) apresentar postura incompatível com as diretrizes da CAPES e do Regulamento Interno do PIBID/UNIFOR.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste edital;

12.2 - A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

12.3 - A aprovação, no presente processo seletivo, gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES e da proporcionalidade de alunos para constituir um subprojeto conforme esclarece a Res 096 de 18 julho de 2013 ;

12.4 - Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/UNIFOR-MG) em conjunto com a Diretoria Geral de Ensino (DGE) e equipe de coordenação de Área do programa, com base no Regulamento Interno do PIBID/UNIFOR-MG .

Formiga, 12 de abril de 2016

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor UNIFOR-MG